

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 23/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã/PR autorizado a unificar os seguintes imóveis:

- a) **ÁREA VERDE Nº 03**, com área de 3.965,35 m² (três mil, novecentos e sessenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande, na Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.263;
- b) **ÁREA VERDE Nº 02 (P.P.)**, com área de 9.707,05 m² (nove mil, setecentos e sete metros e cinco centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande, na Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.262;
- c) **ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 (CHARCO)**, com área de 9.278,92 m² (nove mil, duzentos e setenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande, na Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.259;
- d) **ÁREA VERDE Nº 01 (P.P.)**, com área de 921,48 m² (novecentos e vinte e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande, na Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.261;
- e) **ÁREA INSTITUCIONAL Nº 02**, com área de 1.996,45 m² (um mil, novecentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 40.357;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 23/2020

- f) **ÁREA VERDE**, com área de 5.445,38 m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 40.359;
- g) **ÁREA DE PRESERVAÇÃO**, com área de 5.397,66 m² (cinco mil, trezentos e noventa e sete metros e sessenta e seis metros quadrados), situada no Jardim Casa Grande II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 40.360;
- h) **ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**, com área de 382,58 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande III, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 42.889;
- i) **ÁREA DE PRAÇA**, com área de 6.659,65 m² (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e cinco metros quadrados), situada no Jardim Casa Grande III, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 42.890;
- j) **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, com área de 9.081,24m² (nove mil, oitenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande III, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 42.891;
- k) **ÁREA DE BREJO**, com área de 8.234,48m² (oito mil, duzentos e trinta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande III, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/ PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 42.892;
- l) **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, com área de 15.781,91m² (quinze mil, setecentos e oitenta e um metros e noventa e um centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande IV, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 46.043;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

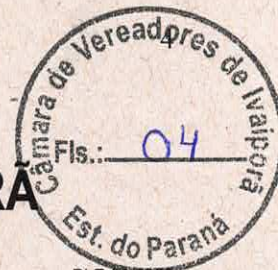
Estado do Paraná



- m) **ÁREA INSTITUCIONAL**, com área de 86.475,93 m² (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande IV, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 46.044;
- n) **ÁREA VERDE**, com área de 14.295,89 m² (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande IV, quadro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 46.042;

Art. 2° Os **LOTES DE TERRAS** previstos no art. 1°, passam a denominar-se:

a) **ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE**, com área de 177.623,97 m² (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e três metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado no Jardim Casa Grande I, II, III e IV, quadro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Pelo Córrego do Irara; **A LESTE**: Por uma linha seca de rumo 0°20' NE, medindo 114,49, metros, confronta com o lote n° 29-B, daí segue por mais duas linhas, a primeira medindo 3,83 metros e a segunda medindo 96,87 metros, ambas confrontam com a Rua Eleodoro Ébano Pereira; **A SUL**: Por duas linhas secas, a primeira medindo 156,86 metros e a segunda medindo 27,00 metros, confronta com a Área Institucional n° 02, daí segue por outra linha seca medindo 464,46 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Martins Afonso de Souza, daí deflete à direita confrontando com a Servidão medindo 58,02 metros, daí deflete à esquerda medindo 6,65 metros e 9,47 metros, daí deflete à esquerda novamente medindo 63,08, ainda confrontando com a Servidão, deste ponto segue divisa com a Rua Martin Afonso do Souza, medindo 239,28 metros; segue divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de curva de 27,52 metros até a Quadra n° 18; deste ponto segue divisa com a Quadra n° 18, medindo 12,74 metros, deste ponto segue divisa com a Quadra n° 18, medindo 16,91 metros, deste ponto deflete para a esquerda segue divisa com a Quadra n° 18, medindo 5,34 metros, deste ponto deflete para a direita segue divisa com a Quadra n° 18, medindo 51,30 metros, deste ponto deflete para a esquerda divisa com a Quadra n° 18, medindo 56,75 metros, deste ponto deflete para a esquerda divisa com a mesma Quadra n° 18 e segue medindo 19,02 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 21,45 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 29,71 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 27,32 metros até a Rua Martin Afonso de Souza, deste ponto deflete para a direita e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

PLE 23/2020

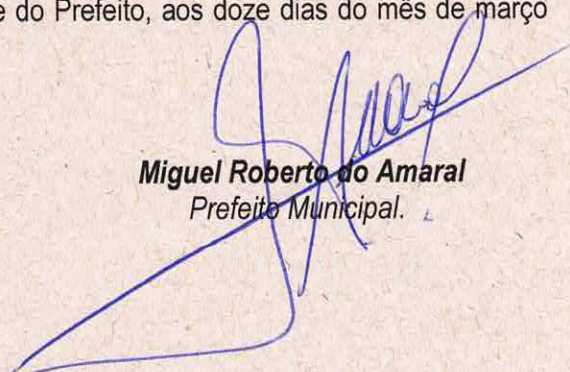
segue divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, medindo 8,67 metros, deste ponto segue com raio de 33,00 metros e desenvolvimento de curva de 49,50 metros, deste ponto segue divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, medindo 53,82 metros, deste ponto segue com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de curva de 5,07 metros até a Rua Projetada D, deste ponto segue divisa com a Rua Projetada D, medindo 151,32 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 133,93 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 92,15 metros, deste ponto segue com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de curva de 3,33 metros até a Rua Alfenas, deste ponto segue a divisa com a Rua Alfenas, medindo 17,3 metros deste ponto deflete para a esquerda e segue divisa com a Rua Alfenas, medindo 10,38 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 114,50 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 11,07 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 42,00 metros até a divisa com o lote nº 48-B; **A OESTE:** Por uma linha seca, medindo 588,08 metros, confronta com o lote nº 48-B.

Parágrafo único O imóvel mencionado no *caput* deste artigo se dará a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, a denominar-se **“PARQUE NATURAL MUNICIPAL MATA DO PLACÍDIO”**.

Art. 3º Fica autorizada ainda, a unificação de lotes com áreas maiores as permitidas aos zoneamentos existentes na Lei Municipal nº 1.519/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Ivaiporã/PR, que tenham como finalidade a criação de Unidades de Conservação – UCs, e novos loteamentos que venham a ser desmembrados posteriormente, com áreas mínimas e máximas, de acordo com o zoneamento permitido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (12/3/2020).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa para a devida apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 23/2020, que autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

Atualmente existem legislações que regem o ICMS Ecológico no Estado do Paraná, favorecendo a criação de Unidades de Conservação na categoria de Parque Municipal.

Registre-se ainda que o ICMS Ecológico é um instrumento de política pública, que trata do repasse de recursos financeiros aos Municípios que abrigam em seus territórios Unidades de Conservação, ou áreas protegidas, ou ainda, mananciais para abastecimento de municípios vizinhos.

Os Parques Naturais Municipais são criados a partir de área de floresta ("mato") existente, de propriedade ao município. Por assim dizer, é fato que esta área de vegetação nativa é de forte valia para proteção ambiental, além de que esta, somada a outros ambientes com floresta existentes dentro dos limites do município, podem vir a formar corredores ecológicos e áreas protegidas por Lei, desenvolvendo assim, projetos em um patamar de alto potencial biológico e ecológico.

Claro que graças a exuberância da floresta, tanto para flora como fauna presentes agregados ao nível de desenvolvimento sócio econômico municipal, vem a ser uma grande oportunidade tanto para o município como para os cidadãos que o habitam, uma vez que, um projeto desta proporção tende a agregar benefícios econômicos ao município para que estes sejam aplicados de maneira correta e coerente nas áreas que mais necessitam. Além é claro, que podem ser abertos convênios com instituições de ensino para pesquisas na área, desenvolvendo assim, projetos de educação ambiental em escolas, pesquisas científicas com universidades e faculdades, onde estas não necessariamente precisam ser somente do município de Ivaiporã, mas sim da região de entorno ao Município.

Vale ressaltar que devido à falta de previsão legal junto a Lei Municipal nº 1.519/2008 que versa sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano, é necessário que haja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

uma forma legal para que se possa unificar áreas especiais superiores ao permitido em referida Lei para a criação de Loteamentos

Fundamentação Legal:

Lei Complementar Federal 63, de 11 de janeiro de 1990 -

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

Lei Complementar Estadual 59, de 01 de outubro de 1991 -

Dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS, a que alude o art. 2º da Lei 9.491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, assim como adota outras providências.

Decreto Estadual 4.262, de 21 de novembro de 1994 -

Criação da categoria de manejo de unidade de conservação denominada reserva particular do patrimônio natural no território do Estado do Paraná.

Decreto Estadual 2.791, de 27 de dezembro de 1996 -

Critérios técnicos de alocação de recursos a que alude o art. 5º da Lei Complementar nº 59, de 01/10/1991, relativos a mananciais destinados a abastecimento público.

Decreto Estadual 3.446, de 14 de agosto de 1997 -

Cria no Estado do Paraná, as Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR.

Resolução SEMA 33, de 26 de junho de 2009 -

estabelece os percentuais provisórios relativos a que cada município tem direito, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Ambiental do Paraná e pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental.

Resolução SEMA 41, de 27 de agosto de 2009 -

estabelece os percentuais definitivos relativos a que cada município tem direito, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Ambiental do Paraná e pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental.

Lei Federal Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990:

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Lei Complementar nº 59, de 01 de outubro de 1991: Dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS, a que alude o art. 2º da Lei nº 9.491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, assim como adota outras providências.

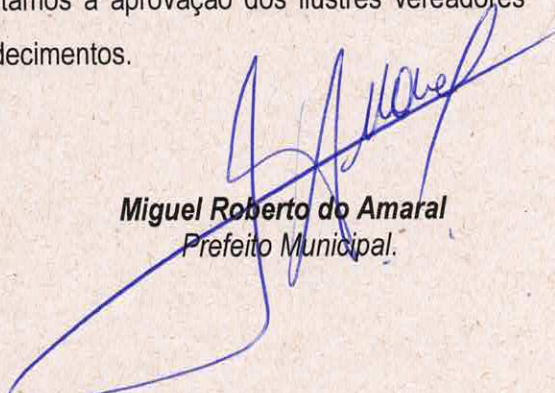
Decreto Estadual nº 2.791, de dezembro de 1996: Critérios técnicos de alocação de recursos a que alude o art. 5º da Lei Complementar nº 59, de 01/10/1991, relativos a mananciais destinados a abastecimento público.

Decreto Estadual nº 3.446, de 14 de agosto de 1997: Criada no Estado do Paraná, as Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR.

Decreto Estadual nº 1.529, de 02 de outubro de 2007: Dispõe sobre o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná, atualiza procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN.

Em síntese a criação de um novo Parque Natural Municipal, contribuirá para preservação da natureza, proporcionando equilíbrio na biodiversidade, bem-estar a população e qualidade ambiental, harmonizando assim projetos educacionais e valores econômicos provenientes de ICMS Ecológico pelo IAT – Instituto Água e Terra.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal.



Matrícula

Folha

35.263

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 30/Outubro/2008 Fls. de 28

Oficial, *Grisele Alves*

IMÓVEL: **ÁREA VERDE nº 03** (três, com a área de 3.965,35 m² (três mil, novecentos e sessenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE**, na Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha sinuosa, medindo 307,36 metros, confronta com a **Área Verde nº 02**; **A LESTE:** Por três linhas secas, a primeira medindo 27,00 metros, a segunda medindo 156,86 metros, confrontam com a **Área Institucional nº 02**, e a terceira medindo 89,45 metros, confronta com a **Rua Eleodoro Ébano Pereira**; **AO SUL:** Por uma linha seca, medindo 80,99 metros, confronta com o **Prolongamento da Rua Martins Afonso de Souza**; **A OESTE:** Por uma linha seca, medindo 32,37 metros, confronta com o lote nº 41-A.

PROPRIETÁRIAS: **IMOBILIÁRIA LINHAM LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 82.673.468/0001-01, com sede à Rua Tico Tico, nº 136, Arapongas, PR; **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1.254, Rolândia, PR; e **INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 85.088.516/0001-92, com sede à Avenida Inglaterra, nº 859, sala 01, Cambé, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.380 deste Ofício.

Dou fé. Em data de 30 de Outubro de 2.008.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

AV-01-MAT. 35.263 - PROT. 172.695 de 27/12/2.010./
AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 21/12/2.010, assinado por **CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR**, Prefeito Municipal, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**. Procedo esta averbação para ficar constando que conforme determina o Artigo nº 22, da Lei nº 6.766/77, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 500, Ivaiporã, PR. Apresentou Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 5958/2.010. Inscrição Cadastral sob nº 08-096-0019-0493-002. Isento do **FUNREJUS**, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº Continua no verso

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 35263, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:30

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº HUsDs . otyoA . IvYYr - Controle: VCHrh . uVLQX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: 1RUTSD
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 28/02/2020

12/2.010. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 27 de Dezembro de 2.010.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
AAPA.

Em Branco



Em Branco

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 35263, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:30

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº HUsDs . otyoA . IvYYr - Controle: VCHrh . uVLQX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Matrícula
35.262Folha
1

IMÓVEL: AREA VERDE nº 02 (dois) (P.P.), com a área de 9.707,05 m² (nove mil, setecentos e sete metros e cinco centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE**, na Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha sinuosa, medindo 281,23 metros, confronta com a **Área Institucional nº 01**; **A NORDESTE:** Por três linhas secas, a primeira medindo 7,42 metros, a segunda medindo 3,83 metros, confrontam com a **Rua Eleodoro Ébano Pereira**, e a terceira medindo 57,87 metros, confronta com o lote nº 29-B; **AO SUL:** Por uma linha sinuosa, medindo 307,36 metros, confronta com a **Área Verde nº 03**; **A OESTE:** Por uma linha seca, medindo 30,20 metros, confronta com o lote nº 41-A.

PROPRIETÁRIAS: IMOBILIÁRIA LINHAM LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 82.673.468/0001-01, com sede à Rua Tico Tico, nº 136, Arapongas, PR; EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1.254, Rolândia, PR; e INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 85.088.516/0001-92, com sede à Avenida Inglaterra, nº 859, sala 01, Cambé, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.380 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 30 de Outubro de 2.008.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.**AV-01-MAT. 35.262 - PROT. 172.697 de 27/12/2.010./****AVERBAÇÃO./**

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 21/12/2.010, assinado por **CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR**, Prefeito Municipal, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**. Procedo esta averbação para ficar constando que conforme determina o Artigo nº 22, da Lei nº 6.766/77, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 500, Ivaiporã, PR. Apresentou Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 5959/2.010. Inscrição Cadastral sob nº 08-096-0019-0493-002. Isento do **FUNREJUS**, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 12/2.010. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R\$ 6,30 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 27, de Dezembro de 2.010.

Alcebiades Alves Filho.

Fupe. Jurtº

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

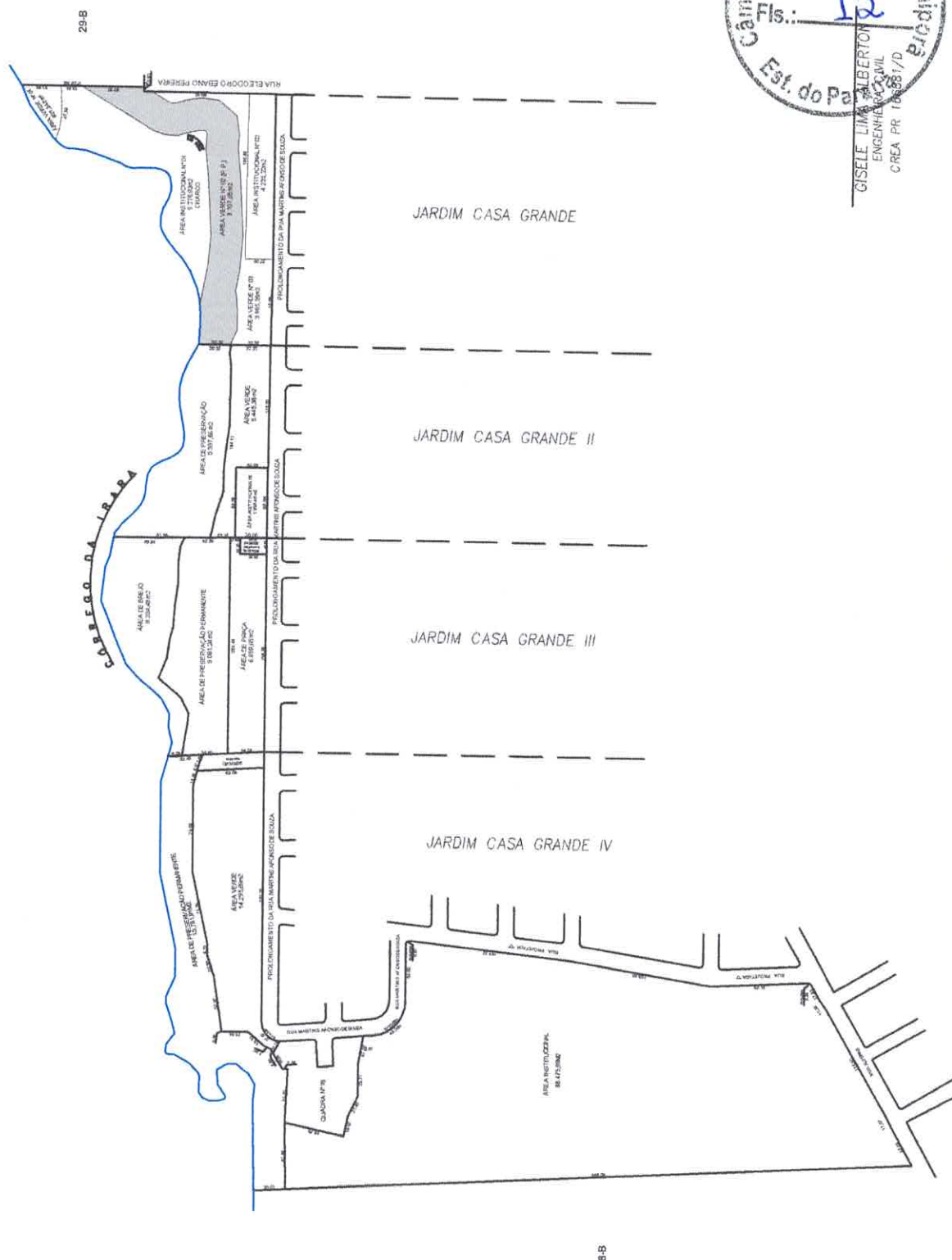
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 35262, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:31

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº RUSds . otyC6 . IvYYm - Controle: 7RHzh . NrKXP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





GISELE LIMA ALBERTON
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA PR 106681/D

 PROJETO TOPOGRAFICO OIKOS AGROAMBIENTAL CONSULTORIA AMBIENTAL e TOPOGRAFIA Av. João Souza Nêriva, nº. 2525 – Centro Fone: (41) 3472-3562 / (41) 98950-1075 E-mail: eleantes@oikosagroambiental.com.br Insprop – Paraná	MUNICÍPIO: Insprop – Paraná		ÁREA: 9 707,05 m ²	
	LOCAL: JARDIM CASA GRANDE		ESCALA: 1:4.000	
TÍTULO: ÁREA VERDE V. 02 (P. P.) MATRÍCULA Nº. 35.262		DESENHO: João Pedro	DATA: 15/01/2020	
CURS.: Unificação de Área				



Matrícula

Folha

35.259

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 30/Outubro/2008 de 20

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL nº 01 (um) (CHARCO), com a área de 9.278,92 m² (nove mil, duzentos e setenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), situada no JARDIM CASA GRANDE, na Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE:** Pela margem do Córrego do Irara; **A NORDESTE:** Por uma linha sinuosa, medindo 47,63 metros, confronta com a Área Verde nº 01, daí, por uma linha seca de rumo 0°20'NE, medindo 19,84 metros, confronta com o lote nº 29-B; **A SUDESTE:** Por uma linha sinuosa, medindo 281,23 metros, confronta com a Área Verde nº 02.

PROPRIETÁRIAS: **IMOBILIÁRIA LINHAM LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 82.673.468/0001-01, com sede à Rua Tico Tico, nº 136, Arapongas, PR; **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1.254, Rolândia, PR; e **INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 85.088.516/0001-92, com sede à Avenida Inglaterra, nº 859, sala 01, Cambé, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.380 deste Ofício.

Dou fé. Em data de 30 de Outubro de 2.008.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-01-MAT. 35.259 - PROT. 172.696 de 27/12/2.010./

AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 21/12/2.010, assinado por **CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR**, Prefeito Municipal, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**. Procedo esta averbação para ficar constando que conforme determina o Artigo nº 22, da Lei nº 6.766/77, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 500, Ivaiporã, PR. Apresentou Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 5961/2.010. Inscrição Cadastral sob nº 01-000-0960-0190-049. Isento do **FUNREJUS**, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 12/2.010. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00.** Dou fé. Em data de 27 de Dezembro de 2.010.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 35259, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:33

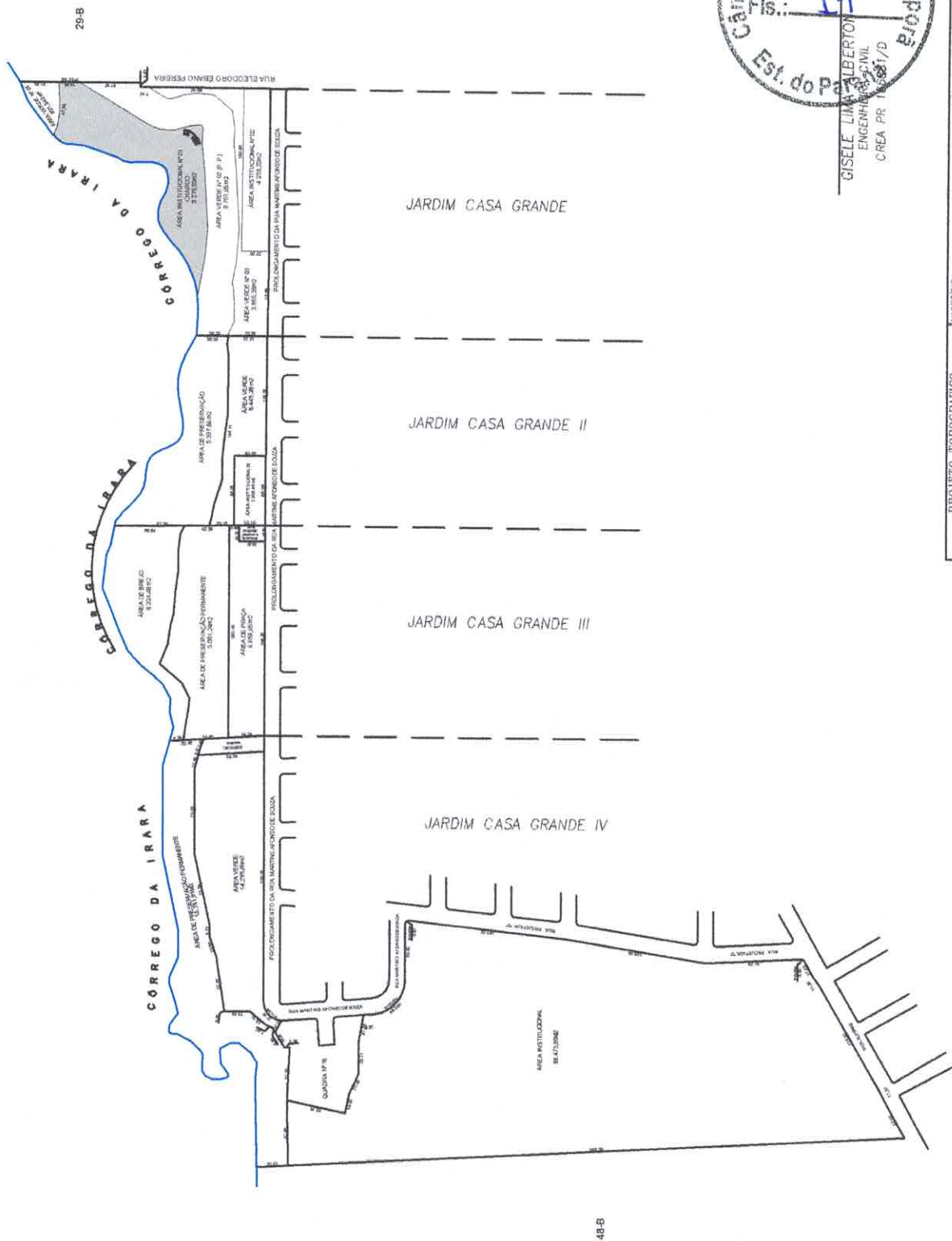
Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 7UsDs . otyu3 . IvYYA - Controle: 4tHLh . CMDpG
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.290-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 28/02/2020



PROJETO TOPOGRÁFICO
OLIMPOS AMBIENTAL
CONSULTORIA AMBIENTAL & TOPOGRAFIA

Av. João Siqueira Nova, nº 2825 - Centro
Fones: (41) 3472-3062 / (41) 99855-1879
E-mail: olimposgraf@outlook.com

Projeto: Jardim Casa Grande

MUNICÍPIO: Iviporã - Paraná	
LOCAL: JARDIM CASA GRANDE	
TÍTULO: ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 (CHARGO)	
ÁREA: 3.276,52m ²	
DESENHO: José Pedro	DATA: 15/01/2020
Escala: 1:4.000	



Matrícula

Folha

35.261

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Fls.: 15

de 30/Outubro/2008 de 20

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: **AREA VERDE nº 01** (um) (P.P.), com a área de 921,48 m² (novecentos e vinte e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE**, na Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE:** Pela margem do Córrego Irara; **A LESTE:** Por uma linha seca, medindo 31,99 metros, confronta com o lote nº 29-B; **AO SUL:** Por uma linha sinuosa, medindo 47,63 metros, confronta com a **Área Institucional nº 01**.

PROPRIETÁRIAS: **IMOBILIÁRIA LINHAM LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 82.673.468/0001-01, com sede à Rua Tico Tico, nº 136, Arapongas, PR; **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1.254, Rolândia, PR; e **INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 85.088.516/0001-92, com sede à Avenida Inglaterra, nº 859, sala 01, Cambé, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.380 deste Ofício. Dou fé. Em data de 30 de Outubro de 2.008. Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

AV-01-MAT. 35.261 - PROT. 220.639 de 03/03/2.020./
AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 03/03/2.020, assinado pelo Prefeito Municipal **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, C.I.RG nº 3.384.567-7-SSP/PR, CPF/MF nº 411.178.169-15, residente e domiciliado em Ivaiporã, PR, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Ivaiporã, PR. Procedo a presente averbação para constar que o imóvel da referente Matrícula pertence ao domínio público do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, acima citado e qualificado. Tudo nos termos do Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19/12/1.979. Isento do **FUNREJUS**, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 03/2.020. Isento de **EMOLS**. Dou fé. Em data de 04 MAR 2020

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
MASM.

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 35261, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
04/03/2020 - 16:09

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº tUsaz . Pac5v . IvYY7 - Controle: 5xH8h . VqxVh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

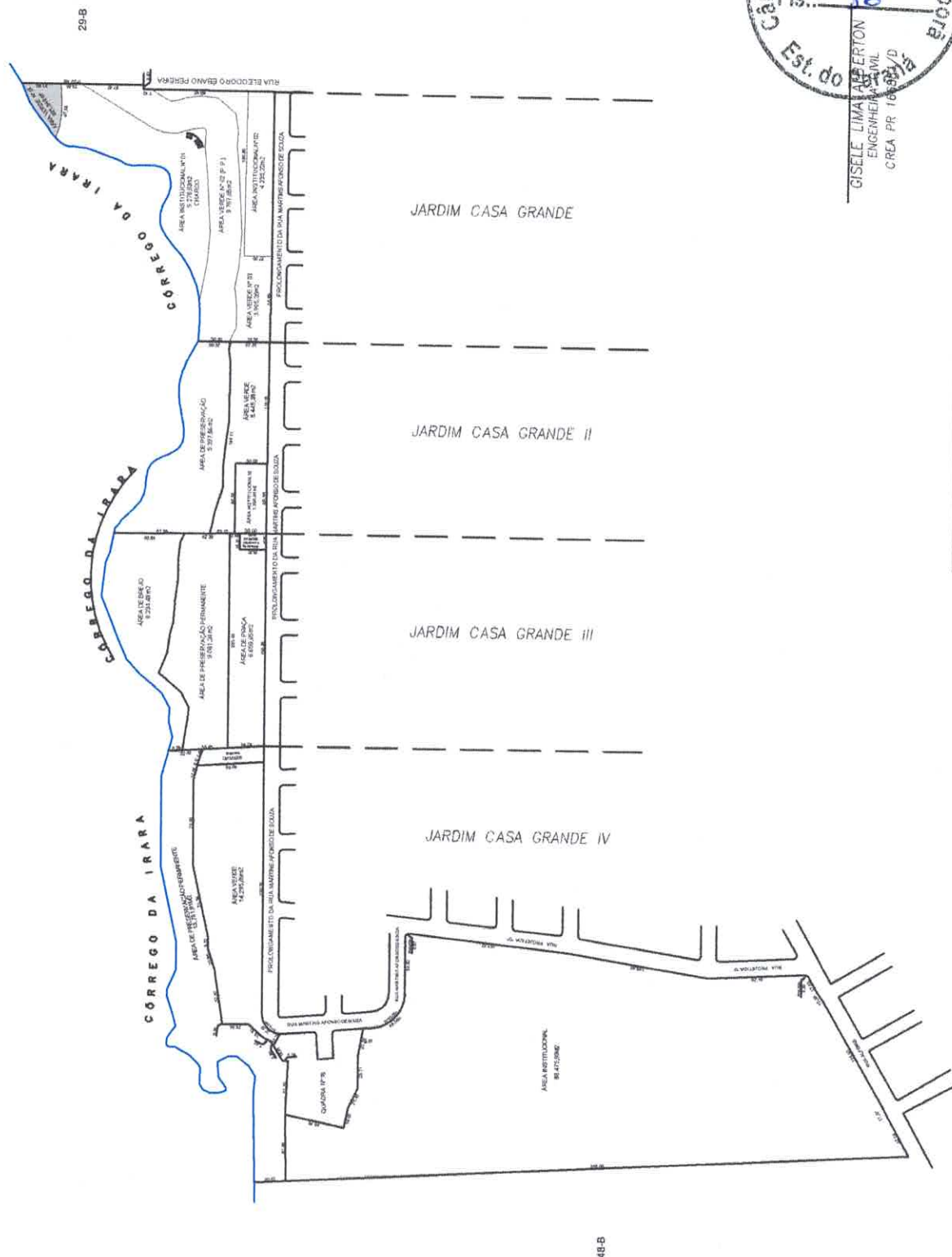
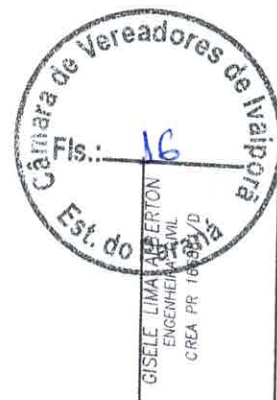


Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: 7B3BV8
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 04/03/2020



PROJETO TOPOGRAFICO
OBRAS AGRICULTURAS
CONSULTORIA AMBIENTAL e TOPOGRAFIA
Av. João Suar Mar, nº 2025 - Centro
Fones: (41) 3472-582 / (41) 3655-1075
E-mail: ctaatopografica@gmail.com
Ivaipora - Paraná

MUNICÍPIO: Ivaipora - Paraná
LOCAL: JARDIM CASA GRANDE
TÍTULO: ÁREA VERDE Nº 01 MATRÍCULA Nº 35.761
FOLHA: 15/01/2003



Matrícula

Folha

40.357

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 27/Maio/2013

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 02, com a área de 1.996,45 m² (um mil, novecentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE II**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com a **Rua Martins Afonso de Souza**, medindo 66,55 metros; **LADO DIREITO:** Divide com a **Área Verde**, medindo 30,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 41, medindo 30,00 metros; **FUNDOS:** Divide com a **Área Verde**, medindo 66,55 metros.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 22.453, deste Ofício. Dou fé. Em data de 27 de Junho de 2.013.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

TMF.

AV-01-MAT. 40.357 - PROT. 200.061 de 18/04/2.016./

INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 534/2016, expedido nos Autos nº 0001888-27.2016.8.16.0097 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, assinado por Luis Antonio Pereira, Analista Judiciário da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 14/04/2.016, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela Drª. Livia Antunes Caetano, M.Mª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens do imóvel acima, pertencente ao ora requerido. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 04/2.016. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,92 - SELO R\$ 4,40.** Dou fé. Em data de 02 de Maio de 2.016.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jurtº

APSC.

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 40357, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

28/02/2020 - 15:33

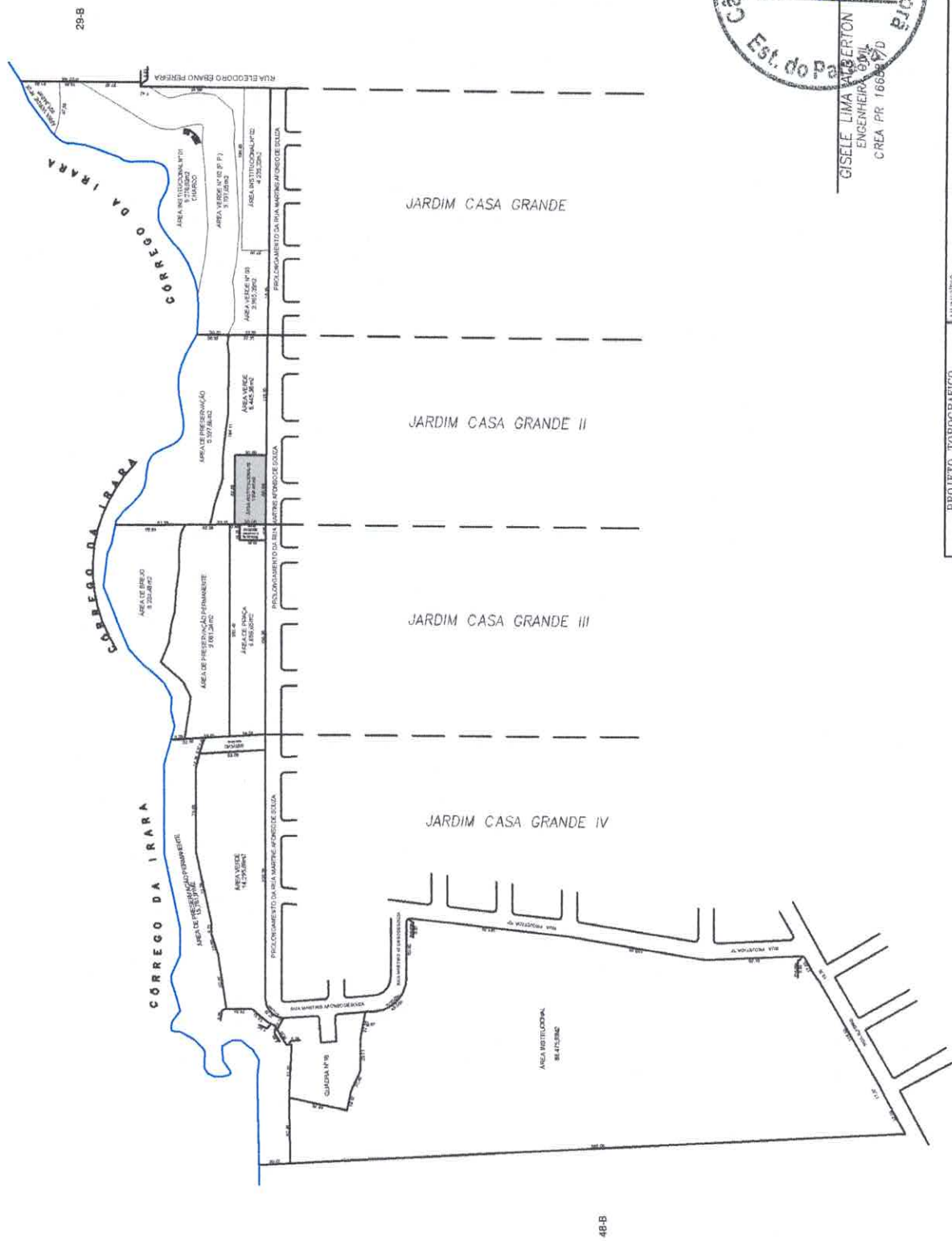
Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yUsDs . otyoA . IvbKT - Controle: ojHrX . nTM7P
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 28/02/2020



PROJETO TOPOGRÁFICO		MUNICÍPIO	Ivaporã - Paraná
OBRAS AGROAMBIENTAIS		LOCAL	JARDIM CASA GRANDE II
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL e TOPOGRAFIA		TÍTULO	ÁREA INSTITUCIONAL 02 MATRÍCULA Nº. 40.357
Av. João Suza Nova, nº 2025 - Centro Fones: (43) 3472-3062 / (43) 99955-1975 E-mail: chelatoztopografica@gmail.com		DATA	15/01/2020
Assinada - Paraná		DESENHO	João Pedro
		ESCALA	1:14.000



Matrícula

Folha

40.359

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 27/Maio/2013

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: ÁREA VERDE, com a área de 5.445,38 m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE II**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com a Rua Martins Afonso de Souza, medindo 115,00 metros, e com a Área Institucional 02, medindo 66,55 metros; **LADO DIREITO:** Divide com a Área Verde 03 do Jardim Casa Grande, numa distância de 37,51 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com a divisa com a Área Institucional 02, medindo 30,00 metros, e com o lote nº 41, medindo 23,15 metros; **FUNDOS:** Divide com a Área de Preservação, margeando a uma distância de 30,00 metros do Brejo numa distância de 184,11 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 22.453, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 27 de Junho de 2.013.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
TMF.

Em Branco

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

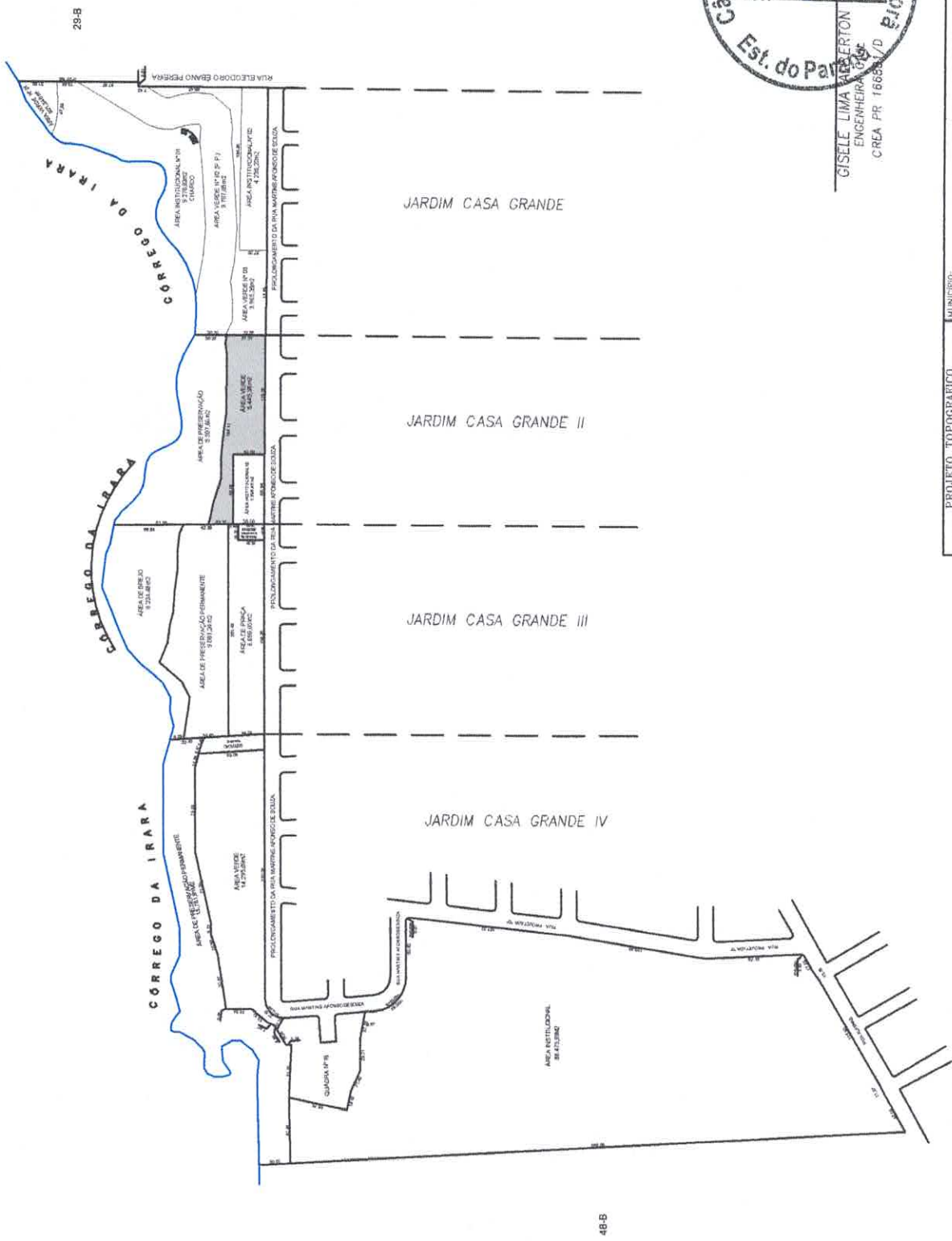
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 40359, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:33

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ZUsDs . otyoA . IvbKu - Controle: hIHrX . zF5Uh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





PROJETO TOPOGRÁFICO OIKOS AGROAMBIENTAL CONSULTORIA AMBIENTAL e TOPOGRÁFICA		MUNICÍPIO: Iviporã - Paraná
Av. São João, nº 2025 - Centro Fone: (43) 3472-3062 / (43) 99953-1079 E-mail: oikos@oikosambiental.com.br		LOCAL: JARDIM CASA GRANDE II
TÍTULO: JARDIM CASA GRANDE II		ÁREA: 5.445,38 m²
UBI: JARDIM CASA GRANDE II		DATA: 15/07/2003
UBI: JARDIM CASA GRANDE II		ESCALA: 1:4.000
UBI: JARDIM CASA GRANDE II		DESENHO: João Paulo
UBI: JARDIM CASA GRANDE II		UNIFICAÇÃO DE ÁREA



Matrícula

Folha

40.360

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 27/Maio/2013

de 28/

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: ÁREA DE PRESERVAÇÃO, com a área de 5.397,66 m² (cinco mil, trezentos e noventa e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE II**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta margeando a **Área Verde**, distanciada 30,00 metros do Brejo, numa distância de 184,11 metros; **LADO DIREITO:** Confronta com a **Área Verde 02 do Jardim Casa Grande**, numa distância de 30,37 metros; **LADO ESQUERDO:** Confronta com divisa do lote nº 41, medindo 81,38 metros; **FUNDOS:** Confronta margeando o Rio Irara.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 22.453, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 27 de Junho de 2.013.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
TMF.

Em Branco



Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

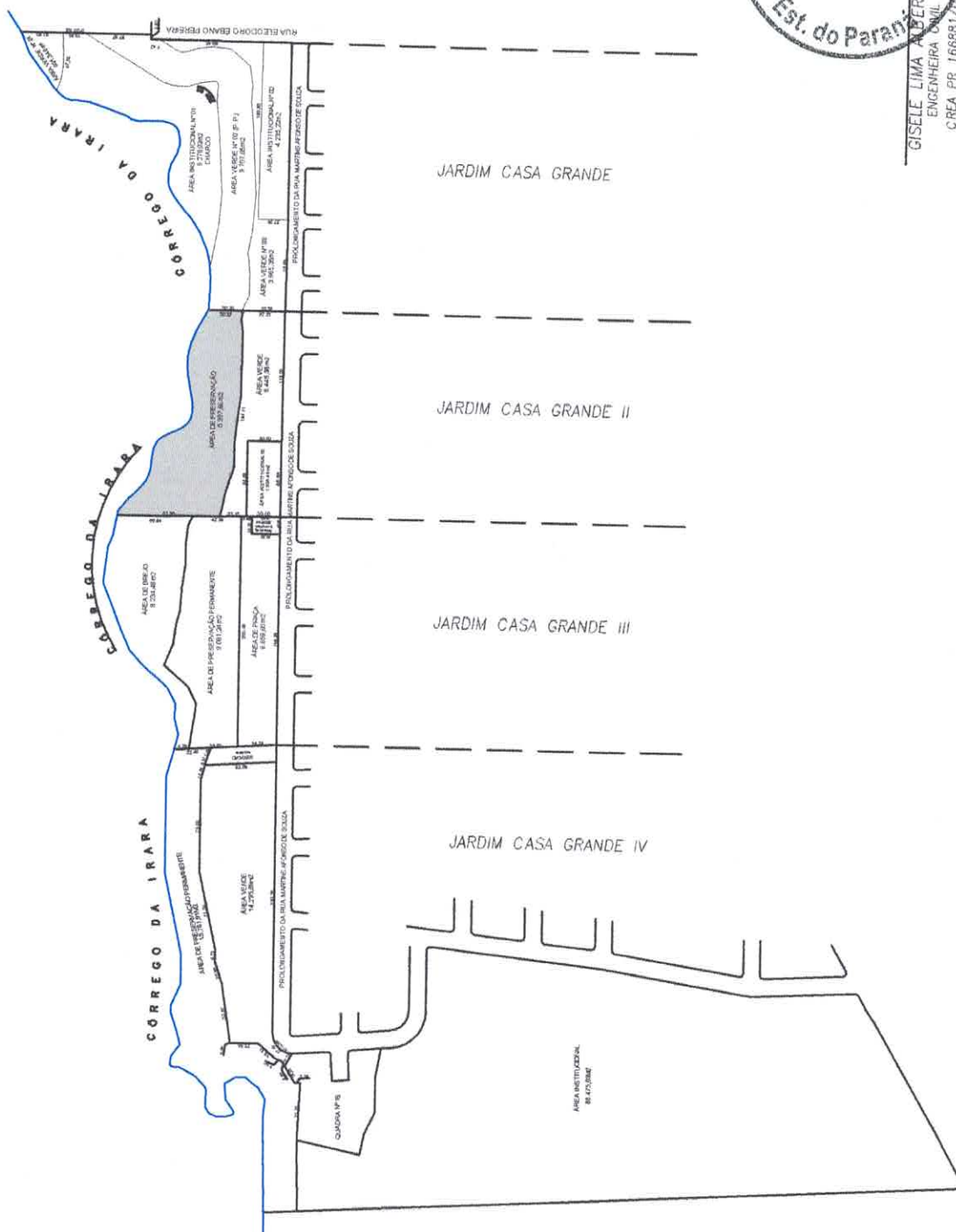
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º **40360**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:33

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº kUsDs . otypV . IvbKY - Controle: eKH6X . QOUqm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





GISELE LIMA ALBERTON
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 166881/D

 PROJETO TOPOGRAFICO OKIOS AGROAMBIENTAL CONSULTORIA AMBIENTAL e TOPOGRAFIA <i>Av. João Sauer Navei, nº 2925 - Centro</i> <i>Fones: (41) 3472-3062 / (41) 36955-1975</i> <i>E-mail: estudos@institutookios.com</i> <i>Nordest - Paraná</i>	MUNICÍPIO:	MUNICÍPIO: NOVOGOTÊ - Paraná		
	LOCAL:	LOCAL: JARDIM CASA GRANDE II		
TÍTULO:	TÍTULO: ÁREA DE PRESERVAÇÃO MANTENIDA Nº. 40.359		ÁREA: 5.445,16 m2	DATA: 15/01/2020
DESCRIÇÃO:	DESCRIÇÃO: Unificação de Área		DESENHO: João Pedro	ESCALA:



Matrícula

Folha

42.889

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

12/Fevereiro/2015

de

de 20

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: AREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS, com a área de 382,58 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE III**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com a **Rua Martin Afonso de Souza**, medindo 15,35 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 41-B, medindo 25,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com **Área de Praça**, medindo 25,00 metros; **FUNDOS:** Divide com a **Área de Praça**, medindo 15,35 metros.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 37.514, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 12 de Fevereiro de 2.015.

Mara Regina Alves da Silva.

[Assinatura] Func. Jurtª
AAPA.

Em Branco



Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

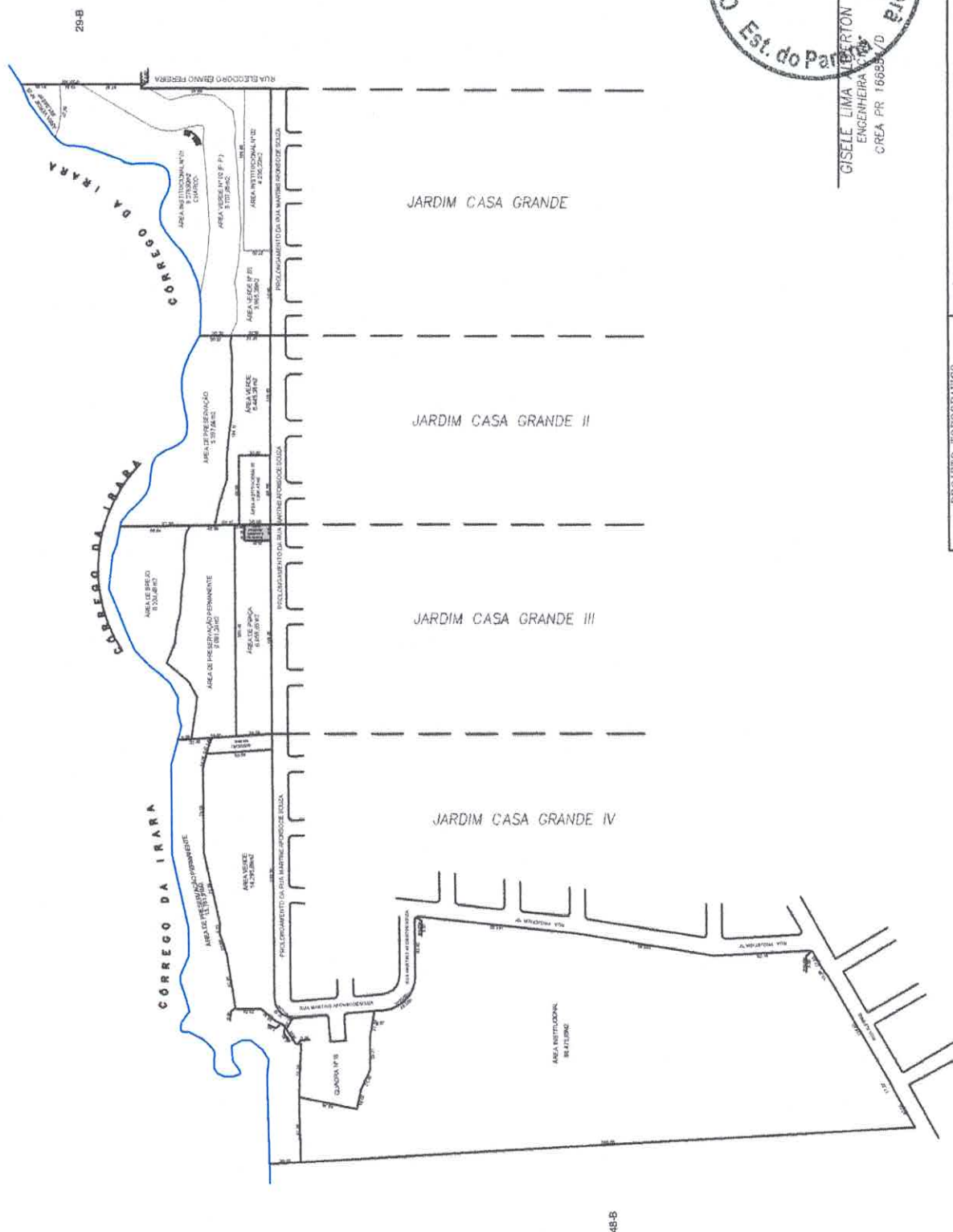
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º **42889**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:34

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº WUsDs . otyC6 . IvC6k - Controle: 6dHzt . HTwFs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>







Matrícula

Folha

42.890

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 12/Fevereiro/2015

Oficial, Gisele Alves



IMÓVEL: **ÁREA DE PRAÇA**, com a área de 6.659,65 m² (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE III**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca medindo 203,43 metros, confronta-se com a **Área de Preservação Permanente**; **A LESTE:** Por três linhas secas: a primeira medindo 9,48 metros, confronta-se com o lote nº 41-B; a segunda medindo 15,35 metros, confronta-se com a **Área de Equipamento Comunitário**; e a terceira medindo 25,00 metros, confronta-se com a **Área de Equipamento Comunitário**; **AO SUL:** Por uma linha seca medindo 186,35 metros, confronta-se com a **Rua Martin Afonso de Souza**; **A OESTE:** Por uma linha seca medindo 34,24 metros, confrontando-se com o lote nº 40-A.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 37.514, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 12 de Fevereiro de 2.015.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jurtª

AAPA.

Em Branco

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

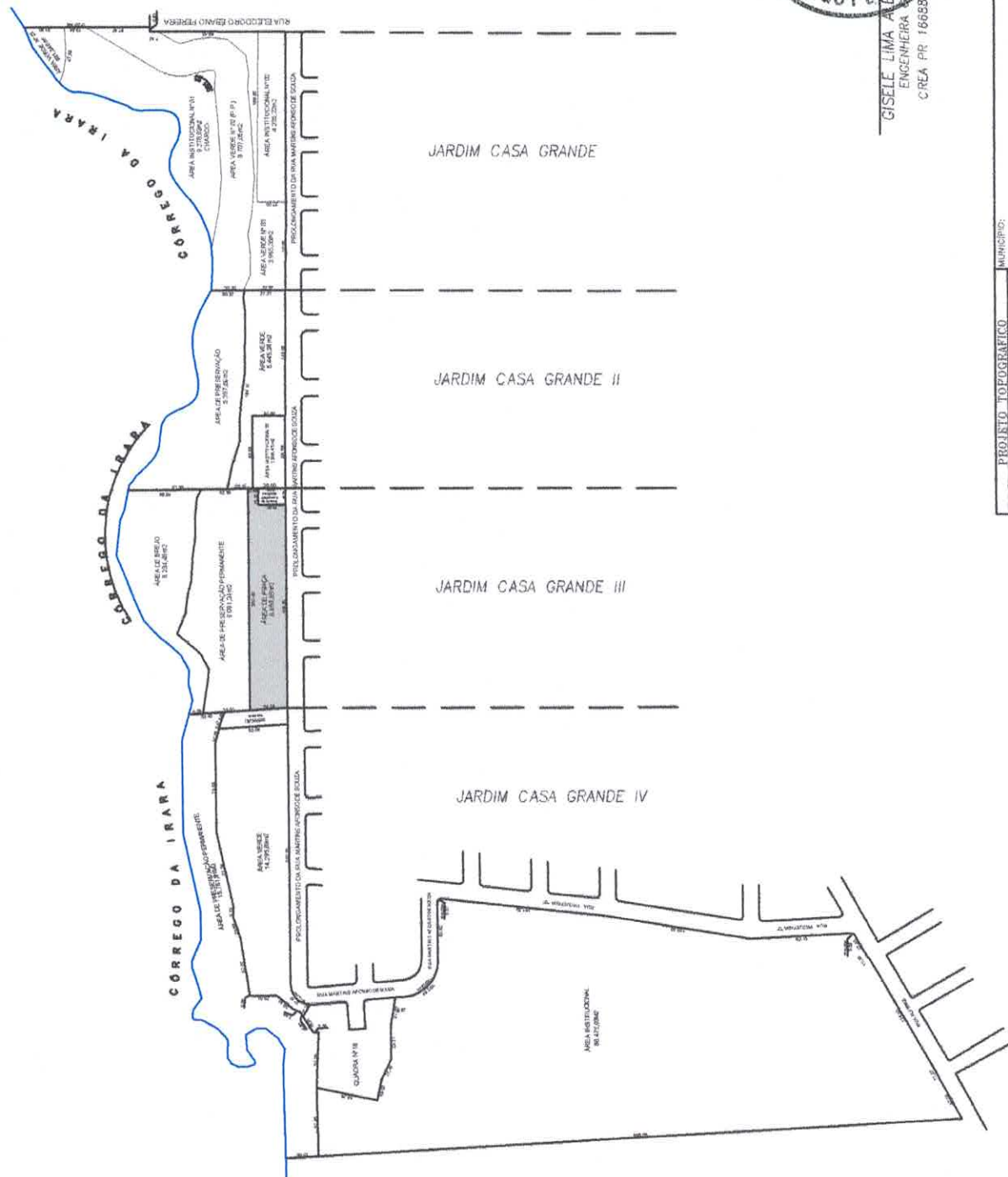
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º **42890**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:34

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 9UsDs . otypV . Ivc6U - Controle: PkH6t . pkKjn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





PROJETO TOPOGRÁFICO
ONKUS AGRICULTURAL
CONSULTEORIA AMBIENTAL & TOPOGRÁFICA

Av. São José, nº 2553 - Centro
Fones: (41) 3472-3052 / (41) 34955-1975
E-mail: onkustopo@onkustopo.com.br

MUNICÍPIO: Iviporã - Paraná
LOCAL: JARDIM CASA GRANDE II
TÍTULO: ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL Nº 42.590
USO: Área de Proteção Ambiental Nº 42.590

DESENHO: 15/07/2008
ESCALA: 1:4000



Matrícula

Folha

42.891

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 12/Fevereiro/2015

Oficial, Gisele Alves



IMÓVEL: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com a área de 9.081,24 m² (nove mil, oitenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE III**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha sinuosa medindo 220,44 metros, confronta-se com a **Área de Brejo**; **A LESTE:** Por uma linha seca medindo 42,39 metros, confronta-se com o lote nº 41-B; **AO SUL:** Por uma linha seca medindo 203,43 metros, confronta-se com a **Área de Praça**; **A OESTE:** Por uma linha seca medindo 39,05 metros, confrontando-se com o lote nº 40-A.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 37.514, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 12 de Fevereiro de 2.015.

Mara Regina Alves da Silva.

[Assinatura] Func. Jurtª

AAPA.

Em Branco

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 42891, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
02/03/2020 - 16:30

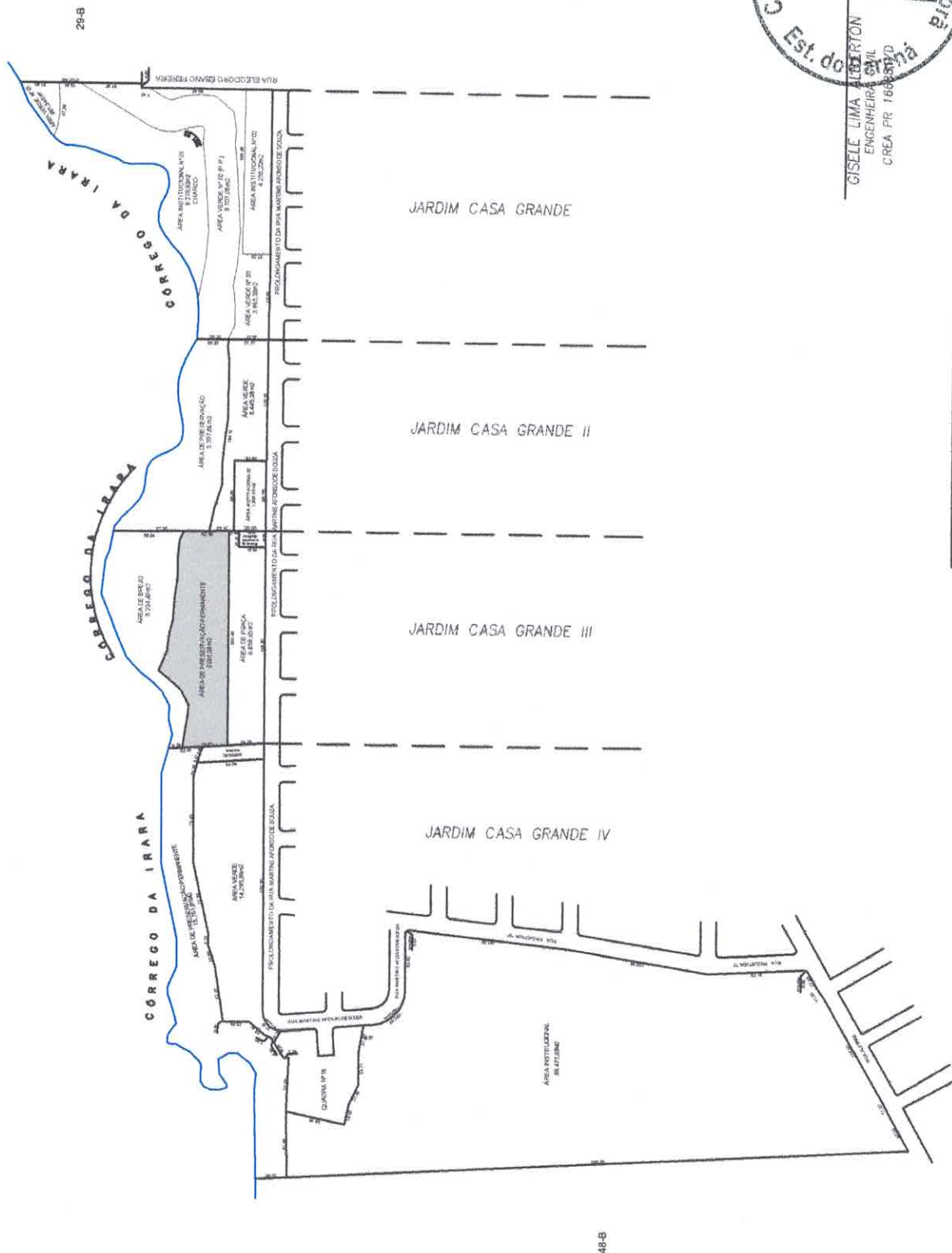
Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº FUSEb . PacvM . IvC6z - Controle: CPHvt . Q5LQX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 02/03/2020



PROJETO TOPOGRÁFICO		MUNICÍPIO:	Irati - Paraná
DIAGRAMA AMBIENTAL e TOPOGRÁFICA		LOCAL:	JARDIM CASA GRANDE III
CONSULTEIRA AMBIENTAL e TOPOGRÁFICA		TÍTULO:	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE MATRÍCULA N.º 42.891
Av. São João, nº 2055 - Centro		DATA:	19/07/2020
Fones: (41) 3472-5027 / (41) 99955-1875		ESCALA:	1:4.000
E-mail: shantagofitopografica.com		DESENHO:	José Paulo
Irati - Paraná		ÁREA:	9.081,24 m²
		Unidade de Área:	



Matrícula

Folha

42.892

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 12/Fevereiro/2015

Oficial, Gisele Alves

Fls.: 29

IMÓVEL: ÁREA DE BREJO, com a área de 8.234,48 m² (oito mil, duzentos e trinta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE III**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Segue confrontando paralelamente com o Córrego da Irara; **A LESTE:** Por uma linha seca medindo 66,64 metros, confronta-se com o lote nº 41-A; **AO SUL:** Por uma linha sinuosa medindo 220,44 metros, confronta-se com a **Área de Preservação Permanente**; **A OESTE:** Por uma linha seca medindo 9,29 metros, confrontando-se com o lote nº 40-A.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 37.514, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 12 de Fevereiro de 2.015.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jurtª

AAPA.

Em Branco

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 42892, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:34

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº WUsDs . otyFj . IvC6s - Controle: 50H5t . HT6fA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

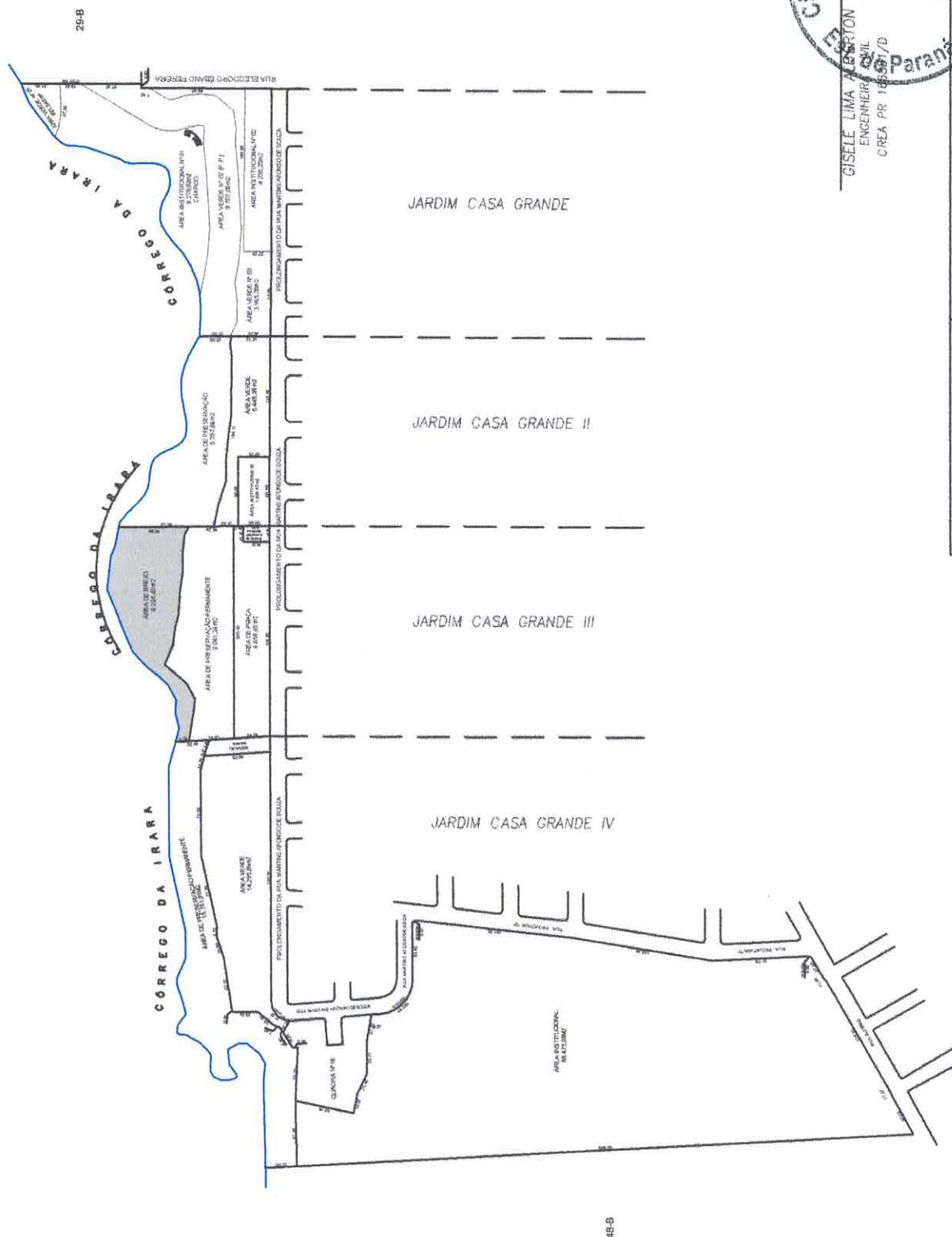


Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: **QATSPJ**
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI
CPF: 00291705081 - 28/02/2020



MUNICÍPIO:	Itapicoba - Paraná
TÍTULO:	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CARACTERIZAÇÃO:	Área de Proteção Ambiental - APA
LOCAL:	JARDIM CASA GRANDE III
PROPOSTA:	Reserva Natural Municipal
OBJETIVO:	Proteção e conservação da natureza
CONSIDERAÇÕES:	Área de interesse ambiental
RECOMENDADO:	Sí
DATA:	10/05/2010
ASSINATURA:	[Assinatura]
NOME:	Adriana Siqueira Naves, nº 2525 - Centro Fones: (41) 347-7052 / (41) 99955-1075 E-mail: adrianasiqueira@itapicoba.pr.gov.br
DEPARTAMENTO:	Itapicoba - Paraná



Avenida Souza Naves, nº 2825 - Centro
 Aracaju (43) 3472-3062 / (43) 99955-1075
 e-mail: caestugovoficial@uol.com.br
 Belizópolis - Paraíba

JARDIM CASA GRANDE III

TÍTULO:

ÁREA DE BREVIO MATRÍCULA Nº. 42.892

CEPA: Uniãoção de Áreas

AREA: 8.234,48 m ²	DE
	Jog

SENHO	DATA	ESCALA
15/01/2020	1:4 000	



Matrícula

46.043

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

11/Janeiro/2018

de

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

IMÓVEL URBANO: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com a área de 15.781,91 m² (quinze mil, setecentos e oitenta e um metros e noventa e um centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE IV**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no encontro da margem do Rio Irara com a **Área de Preservação Permanente do Jardim Casa Grande III**, segue divisa com a **Área de Preservação Permanente do Jardim Casa Grande III**, medindo a 32,45 metros, deste ponto deflete para a direita e segue divisa com a **Área de Servidão** medindo 6,65 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 9,47 metros até a divisa com a **Área Verde**, deste ponto segue divisa com a **Área Verde**, medindo 14,54 metros deste ponto deflete para a esquerda e segue divisa com a **Área Verde**, medindo 79,03 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 71,34 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 9,73 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 20,69 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 52,07 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 0,86 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 25,04 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 19,10 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 7,56 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 4,82 metros até a divisa com a Quadra nº 18, deste ponto segue divisa da Quadra nº 18, medindo 16,91 metros, deste ponto deflete para a esquerda e segue divisa com a Quadra nº 18, medindo 5,34 metros, deste ponto deflete para a direita e segue divisa com a Quadra nº 18, medindo 51,30 metros até a **Área Institucional**, deste ponto deflete para a esquerda segue divisa com a **Área Institucional** medindo 62,86 metros até a divisa com o lote nº 40-B, deste ponto deflete para a direita e segue divisa com o lote nº 40-B, medindo 30,01 metros até a margem direita do Córrego Irara.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 37.806, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 07 MAR. 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
AAPA.

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

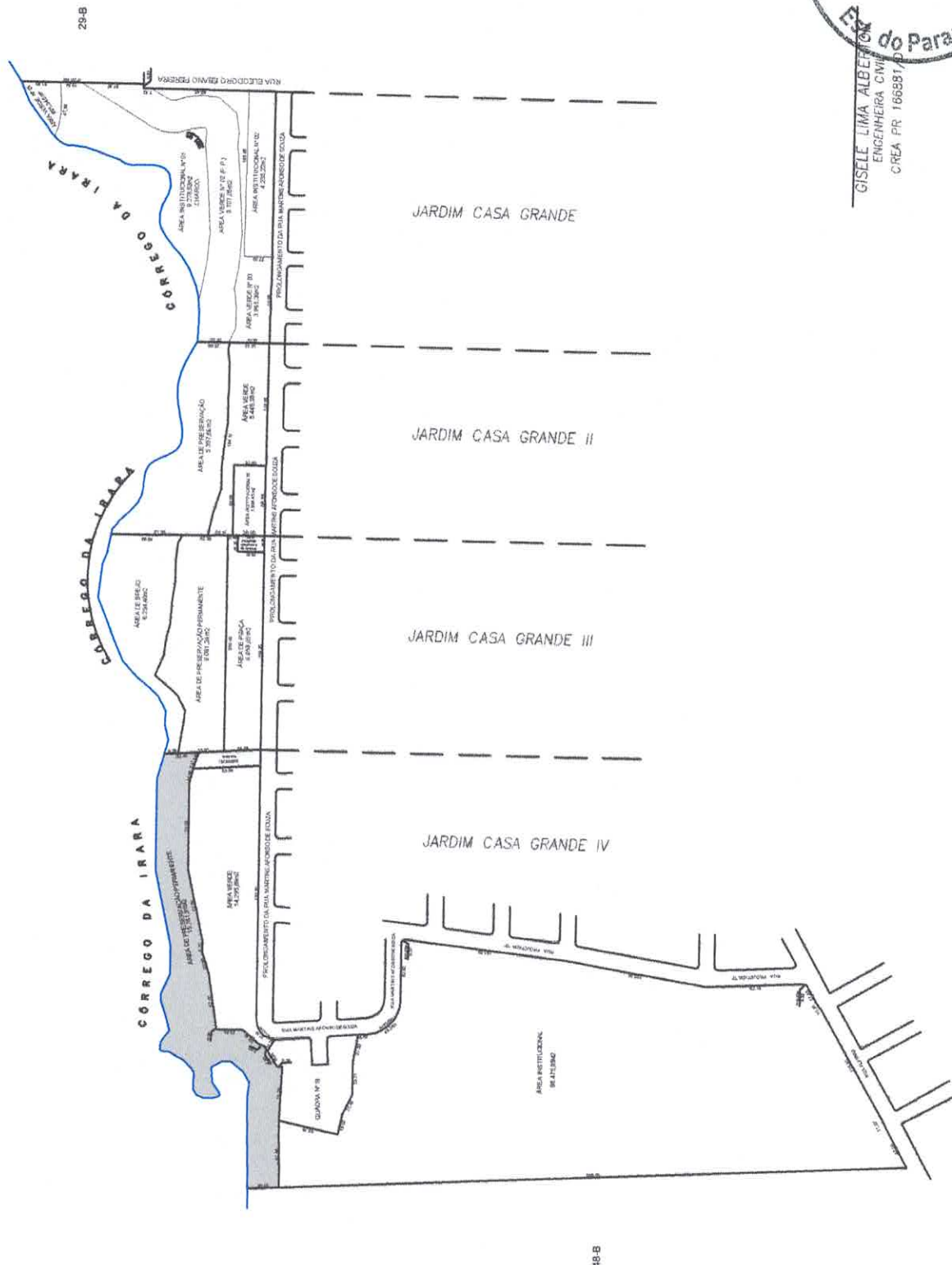
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 46043, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
02/03/2020 - 16:30

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº XUsEb . Pac8d . IvCrj - Controle: nTHLk . acD5u
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>





GISELE LIMA ALBERTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 166881/P-0

PRONTO TOPOGRÁFICO		MUNICÍPIO: Mariporã - Paraná	
DIVISÃO: AGROAMBIENTAL		LOCAL: JARDIM CASA GRANDE IV	
CONSULTORIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA		TÍTULO: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE MATRÍCULA Nº. 46.043	
Av. São João, nº 2525 - Centro Fones: (41) 3472-3062 / (41) 99855-1975 E-mail: ctopografica@outlook.com		ÁREA: 15.781,91 m²	
Logo:		Escala: 1:500	
Desenho: 15/01/2020		Data: 15/01/2020	



Matrícula

46.044

Folha

1

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 11/Janeiro/2018

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

IMÓVEL URBANO: ÁREA INSTITUCIONAL, com a área de 86.475,93 m² (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE IV**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se na divisa do lote nº 40-B, com a **Área de Preservação Permanente** à distância de 30,01 metros do Córrego Irara, segue divisa com a **Área de Preservação Permanente**, medindo 62,86 metros até a divisa com a Quadra nº 18, deste ponto deflete para a direita divisa com a Quadra nº 18, medindo 56,75 metros, deste ponto deflete para a esquerda divisa com a mesma Quadra nº 18 e segue medindo 19,02 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 21,45 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 29,71 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 27,32 metros até a **Rua Martin Afonso de Souza**, deste ponto deflete para a direita e segue divisa com a **Rua Martin Afonso de Souza**, medindo 8,67 metros, deste ponto segue com raio de 33,00 metros e desenvolvimento de curva de 49,50 metros, deste ponto segue divisa com a **Rua Martin Afonso de Souza**, medindo 53,82 metros, deste ponto segue com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de curva de 5,07 metros até a **Rua Projetada D**, deste ponto segue divisa com a **Rua Projetada D**, medindo 151,32 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 133,93 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 92,15 metros, deste ponto segue com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de curva de 3,33 metros até a **Rua Alfenas**, deste ponto segue a divisa com a **Rua Alfenas**, medindo 17,83 metros, deste ponto deflete para a esquerda e segue divisa com a **Rua Alfenas**, medindo 10,38 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 114,50 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 11,07 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 42,00 metros até a divisa com o lote nº 40-B, deste ponto deflete para a direita e segue divisa com o lote nº 40-B, medindo 588,08 metros, até o ponto de partida.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 37.806, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 07 MAR 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
AAPA.

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 46044, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:34

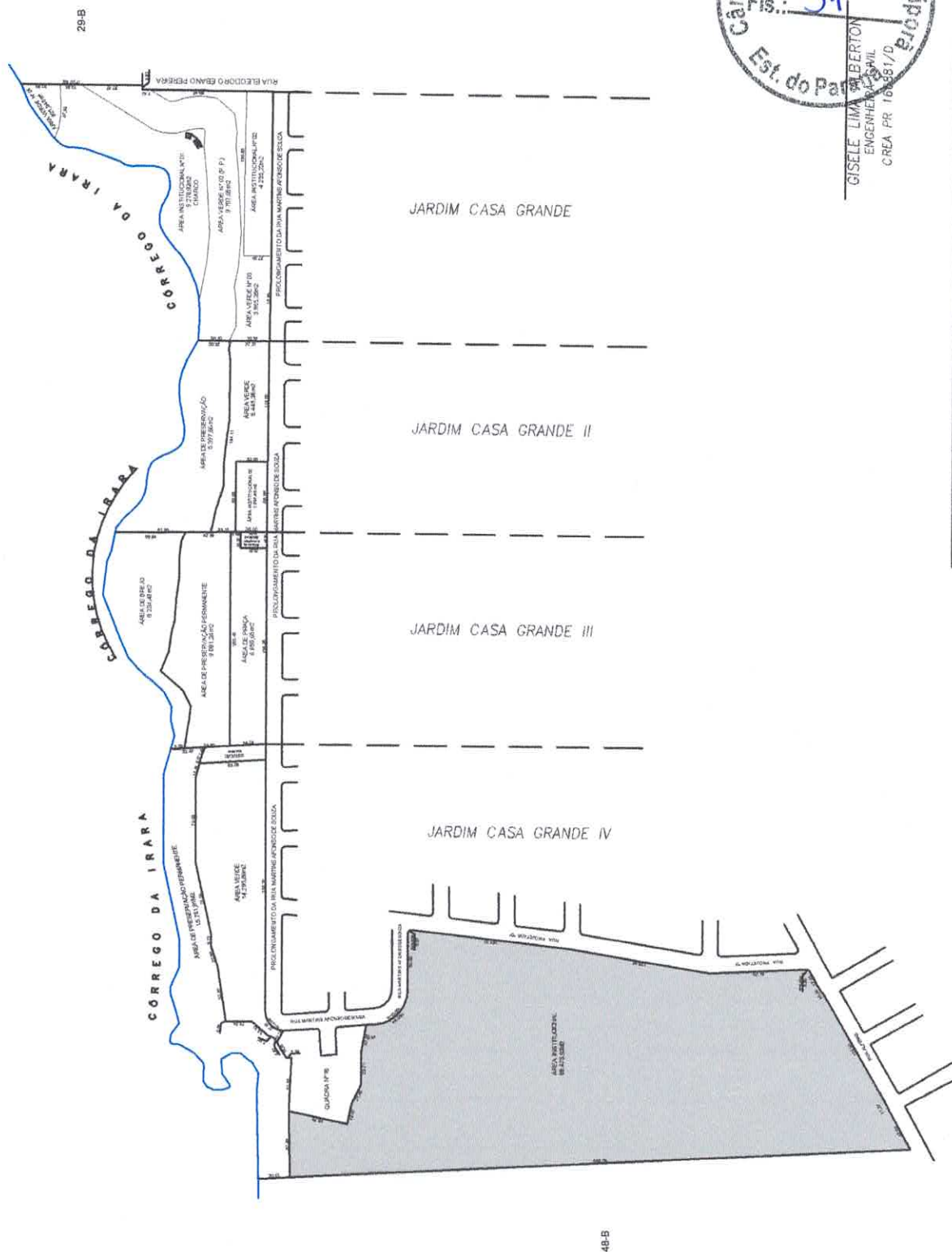
Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº XUsDs . otyoA . IvCru - Controle: QuHrk . ace8z
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 28/02/2020



 PROJETO TOPOGRAFICO OIKOS AGROAMBIENTAL CONSULTORIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA Avenida Suiza Nova, nº 2025 - Centro Fones: (41) 3472-1062 / (41) 9995-1075 E-mail: claudia@oikosagroambiental.com.br heppel - Piratôni	MUNICIPIO:		Mairipotê - Paraná			
	LOCAL:		JARDIM CASA BRANCA IV			
TITULO:		ÁREA INSTRUCIONAL MATRÍCULA Nº 46.044		ÁREA: 26.475,93 m2		
DEDA:		Unificação de Jato		DESENHO: João Paulo		DATA: 15/07/2020 14.00h



Matrícula

46.042

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO: 35

de 11/Janeiro/2018

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

IMÓVEL URBANO: ÁREA VERDE, com a área de 14.295,89 m² (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situada no **JARDIM CASA GRANDE IV**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se na divisa da **Servidão com a Rua Martin Afonso de Souza**, segue divisa com a **Rua Martin Afonso de Souza**, medindo 239,28 metros; segue divisa com a **Rua Martin Afonso de Souza** com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de curva de 27,52 metros até a Quadra nº 18; deste ponto segue divisa com a Quadra nº 18, medindo 12,74 metros, até a divisa com a **Área de Preservação Permanente**; deste ponto deflete para a direita e segue divisa com a **Área de Preservação Permanente** medindo 4,82 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 7,56 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 19,10 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 25,04 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 0,86 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 52,07 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 20,69 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 9,73 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 71,34 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 79,03 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 14,54 metros até a divisa com a **Servidão**, deste ponto deflete para a direita divisa com **Servidão** medindo 63,08 metros até o ponto de partida.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 37.806, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 07 MAR. 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
AAPA.

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º **46042**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
28/02/2020 - 15:34

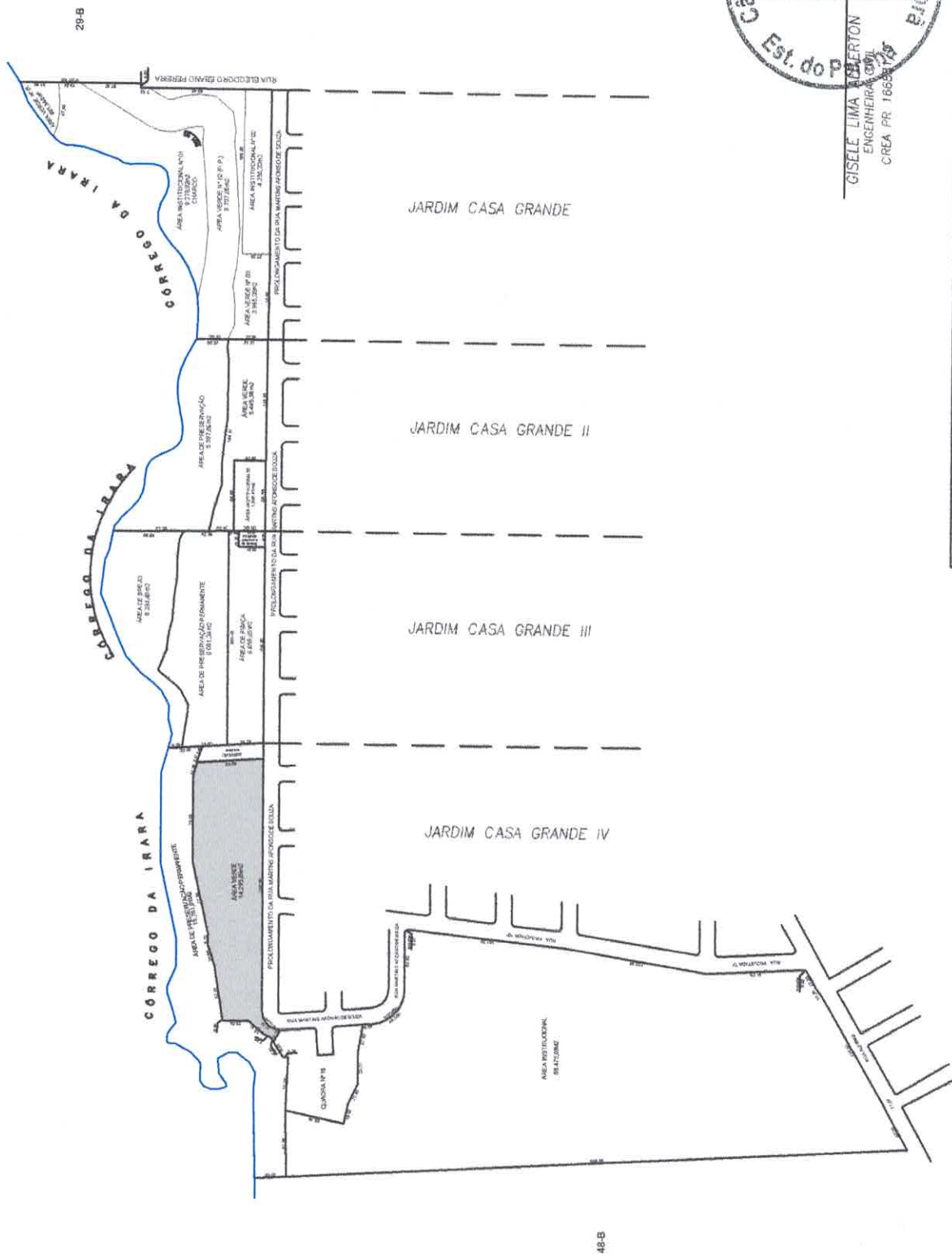
Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 4UsDs . otypV . IvCrG - Controle: **wwH6k . 0YzPD**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

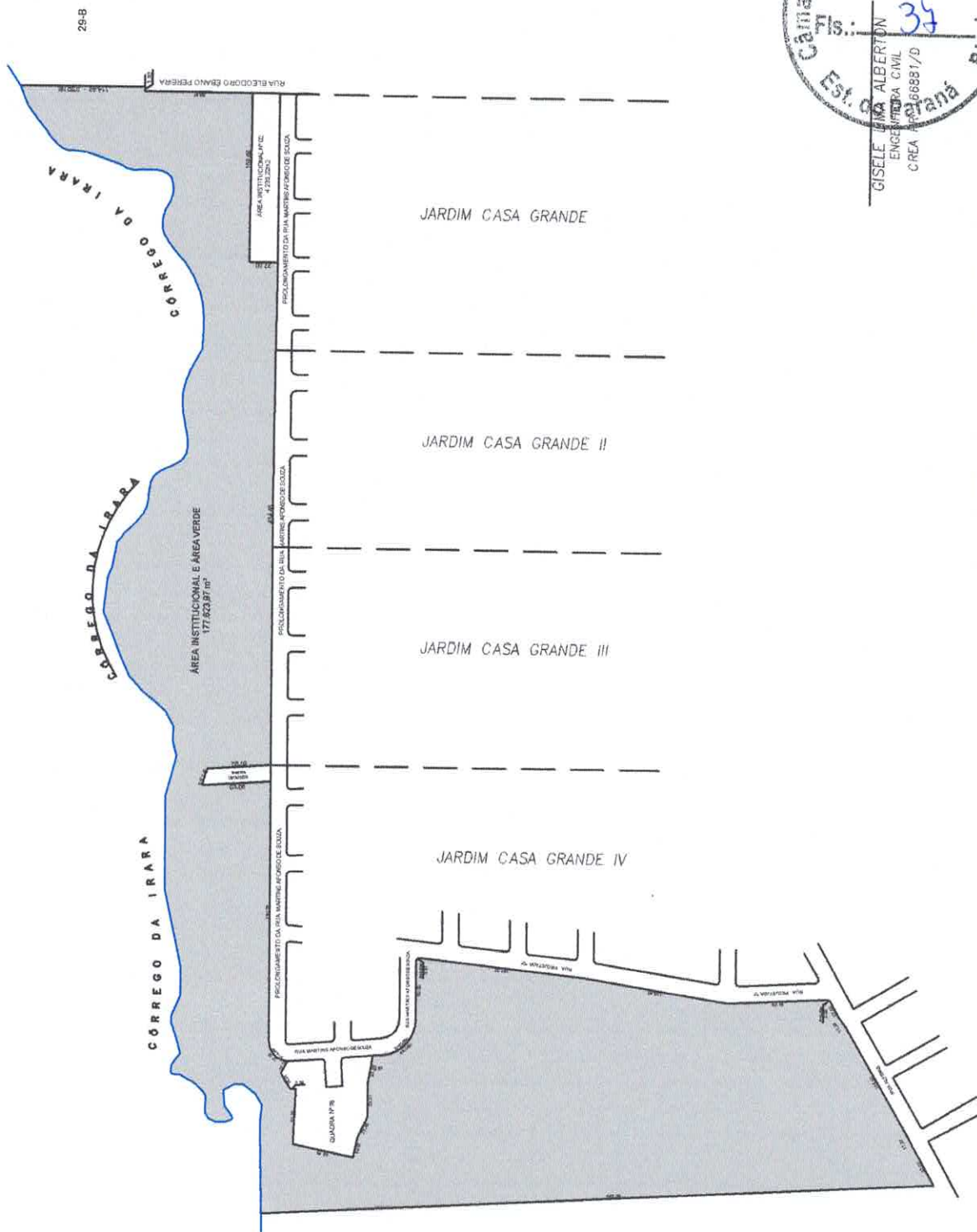


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 28/02/2020



PROJETO TOPOGRÁFICO		MUNICÍPIO:	Irara - Paraná
OIKOS AGROAMBIENTAL		LOCAL:	JARDIM CASA GRANDE IV
CONSULTORIA AMBIENTAL e TOPOGRAFIA		TÍTULO:	ÁREA VERDE MATRÍCULA Nº. 46.042
Av. João Siqueira, nº 2505 - Centro Fones: (41) 3477-3002 / (41) 98955-1975 E-mail: oikosagropecuaria@oikos.com.br		USO:	Utilização de Área
Irara - Paraná		DATA:	15/07/2020
		ETAPA:	14.000



PROJETO TOPOGRAFICO		MUNICÍPIO: Irara - Paraíba
OIKOS AGROAMBIENTAL		LOCAL: JARDIM CASA GRANDE - JARDIM CASA GRANDE II e JARDIM CASA GRANDE IV
CONSULTORIA AMBIENTAL e TOPOGRAFIA		TÍTULO: MAPA URBANO: ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE
Avenida Suza Nova, nº 2025 - Centro		ÁREA: 177.523,97 m ²
Fones: (41) 3472-5062 / (41) 98855-1975		ESCALA: 1:5.000
E-mail: oikostopografico@outlook.com		DATA: 15/01/2020
Irara - Paraíba		DESENHO: João Paulo

Mapa da área unificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

87/2020 DEPO/PMI

Ivaiporã, 27 de fevereiro de 2020.



Parecer

Em relação ao parecer do Procurador do Município de Ivaiporã se tratando de unificação de áreas com finalidade especiais tais como a presente situação na qual a Bióloga do Município necessita unificar algumas áreas de preservação permanente para a criação de um novo parque ambiental e ainda outra situação por exemplo, necessidade de unificação de áreas superiores a referente do zoneamento para a criação de novos loteamentos e posteriormente desmembramento, isto exposto venho por meio deste solicitar a criação de projeto de lei na qual permita as unificações de lotes com áreas maiores a permitidas aos zoneamentos existentes pela lei de Uso e Ocupação do Solo Atual que tenham como finalidade a criação de Parques Ambientais e criação de novos loteamentos que venham a ser desmembrados posteriormente com as áreas mínimas e máximas de acordo com o zoneamento.

Atenciosamente,


Bruno Montoro
Diretor do Departamento de Obras



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



CONSULTA Nº 9/2020-PAJ

Requerente: Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.

Assunto: Emissão de Parecer Jurídico. Análise quanto à legalidade, constitucionalidade, conveniência, utilidade, oportunidade e redação. Projeto de Lei nº 23/2020, do Executivo. Diligências.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria a Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal e dá outras providências.

VISTOS,

A proposta em questão ingressou nos anais desta Casa em 13 de março de 2020, recebendo o protocolo sob nº 17.152/2020, sendo solicitada de forma expressa a **urgência na apreciação**. Logo, a proposta deve seguir o rito de urgência regimental, na forma do art. 69 e 211, inc. III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 168 do Regimento Interno da Casa de Leis, devendo a Casa Legislativa manifestar-se em até 30 (trinta) dias sobre a proposição. Neste caso, permitir-se-á a alteração da ordem de apreciação das propostas remetidas à parecer das comissões, ainda, que se profira parecer verbal, nos termos dos arts. 76, inc. IV e 84, inc. V, ambos do Regimento.

Em reunião das Comissões Permanentes realizada na data de 16 de março de 2020, com a presença de responsáveis do Poder Executivo para justificação da proposta de lei, restou consignado que o Poder Executivo, por seu departamento jurídico, diante da indisponibilidade de bens atribuída na Matrícula 40.357 (*oriunda dos autos da ACP nº 0001888-27.2016.8.16.0097*), manifestou-se acerca da possibilidade de tramitação.

Os nobres pares solicitaram diligências no sentido de que seja solicitado o aludido parecer.

Assim sendo, ante a análise do processo legislativo em comento, **requer-se digne ao Departamento Legislativo deste Poder a:**

- a) oficiar o Poder Executivo - Diretoria de Atos Oficiais, para apresentar cópia do aludido parecer;
- b) realizar busca nos arquivos/leis desta Casa, a fim de averiguar/certificar se dentre os bens constantes da proposta, algum imóvel já foi objeto de doação ou permuta anterior ou se houve processo de restituição patrimonial, posta a discussão realizada em reunião acerca do espaço doado à Companhia Independentes de Polícia Militar (*posto de tiro*) e, eventualmente, outros órgãos.

Após, RETORNEM PARA ANÁLISE E PARECER.

Ivaiporã, 17 de março de 2020.

KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO

Assessora Jurídica do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã/PR
OAB/PR 73.824



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício nº 01/2020-CDL

Ivaiporã, 18 de março de 2020.



Assunto: Ofício 132/2020

Ilustríssima Senhora,

O Ofício nº 132/2020/PMI/DMAO recebido nesta Casa Legislativa em 17 de março de 2020, protocolado sob o nº 17.161, ingressou trazendo a cópia do **PARECER JURÍDICO** do Poder Executivo referente a indisponibilidade do Bem Imóvel sob matrícula nº 40.357, conforme consta do Parecer (Processo 04/2020), solicita-se a cópia e complementação de informações referentes a fls. 171, e nota técnica fls. 167/168.

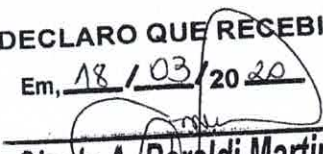
Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


Daniele Faustino,
Chefe do Departamento Legislativo.

DECLARO QUE RECEBI

Em, 18 / 03 / 20 20


Gisele A. Baraldi Martins

RG 8.103.337-4

Diretora Municipal de Atos Oficiais

DC 12.429/2018

Ilustríssima Senhora
Gisele A. Baraldi Martins,
Diretora Municipal de Atos Oficiais,
Ivaiporã - Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Ofício n° 132/2020/PMI/DMAO

Ivaiporã, 17 de março de 2020.

Assunto: Parecer Jurídico _ PLE 23/2020.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de encaminhar as mãos de Vossa Excelência, conforme solicitado, para os devidos fins, cópia do parecer jurídico referente a indisponibilidade do bem imóvel sob n° de matrícula 40.357.

Cordialmente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

A Sua Excelência o Senhor

EDER LOPES BUENO

Presidente da Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600



Processo 04/2020

À Diretoria de Meio Ambiente

A respeito do indagado às fls. 171, informamos que a decisão que decretou a indisponibilidade dos imóveis constantes nos autos judiciais 0001888-27.2016.8.16.0097, restringiu a alienação, transferência, permuta, doação ou oneração.

Se a finalidade dos imóveis objeto do questionamento, forem para os fins apontados na informação constante da nota técnica de fls. 167/168 (criação de parque municipal), entendemos inexistir óbice na decisão judicial supramencionada.

Ivaiporã, 17/03/2019


João Fábio Hilário
Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Ofício nº 133/2020/PMI/DMAO

Ivaiporã, 18 de março de 2020.

Assunto: Ofício 01/2020-CDL _ PLE 23/2020.

Prezada Senhora,

Tem este a finalidade de encaminhar as mãos de Vossa Senhoria, conforme solicitado, para os devidos fins, cópias das fls. 167, 168 e 171, inerente a documentação pertinente ao PLE 23/2020.

Cordialmente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

A Ilma. Sra

DANIELE FAUSTINO

Chefe do Departamento Legislativo

Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 - Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã PR



18 de Fevereiro de 2020

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Unificação dos lotes no Jardim Casa Grande I, II, III e IV.

Em atenção ao protocolo 565/2020 da Prefeitura do Município de Ivaiporã, em que se encontra o mapa memorial e descritivo para unificação de lotes no Jardim Casa Grande I, II, III e IV, **área em que necessita ser unificada para criação de uma nova Unidade de Conservação no município de Ivaiporã, na modalidade de Parque Municipal**, afim de que seja protocolado a juntada de documentos no órgão ambiental IAT – Instituto Água e Terra.

Atualmente existem legislações que regem o ICMS Ecológico no estado do Paraná favorecendo a criação de Unidades de Conservação na categoria de Parque Municipal.

Registre-se ainda que o ICMS Ecológico é um instrumento de política pública que trata do repasse de recursos financeiros aos municípios que abrigam em seus territórios Unidades de Conservação ou áreas protegidas, ou ainda mananciais para abastecimento de municípios vizinhos.

Os parques municipais são criados a partir de área de floresta ("mato") existente pertencente ao município. Por assim dizer é fato que esta área de vegetação nativa é de forte valia para proteção ambiental, além de que esta somada a outros ambientes com floresta existentes dentro dos limites do município podem vir a formar corredores ecológicos e áreas protegidas por lei, desenvolvendo assim projetos em um patamar de alto potencial biológico e ecológico.

Onde é claro que graças a exuberância da floresta, tanto para flora como fauna presentes, agregados ao nível de desenvolvimento sócio econômico municipal, vem a ser uma grande oportunidade tanto para o município como para os cidadãos que habitam o município, uma vez que um projeto desta proporção tende a agregar



168

benefícios econômicos ao município para que estes sejam aplicados de maneira correta e coerente nas áreas que mais necessitam. Além é claro que podem ser abertos convênios com instituições de ensino para pesquisas na área, desenvolvendo assim projetos de educação ambiental em escolas, pesquisas científicas com universidades e faculdades, onde estas não necessariamente precisam ser somente do município de Ivaiporã, mas sim da região de entorno da mesma.

Fundamentação Legal:



Lei Complementar Federal 63, de 11 de janeiro de 1990 - Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

Lei Complementar Estadual 59, de 01 de outubro de 1991 - Dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS, a que alude o art. 2º da Lei 9.491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, assim como adota outras providências.

Decreto Estadual 4.262, de 21 de novembro de 1994 - Criação da categoria de manejo de unidade de conservação denominada reserva particular do patrimônio natural no território do Estado do Paraná.

Decreto Estadual 2.791, de 27 de dezembro de 1996 - Critérios técnicos de alocação de recursos a que alude o art. 5º da Lei Complementar nº 59, de 01/10/1991, relativos a mananciais destinados a abastecimento público.

Decreto Estadual 3.446, de 14 de agosto de 1997 - Cria no Estado do Paraná, as Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR.

Resolução SEMA 33, de 26 de junho de 2009 - estabelece os percentuais provisórios relativos a que cada município tem direito, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Ambiental do Paraná e pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental.

Resolução SEMA 41, de 27 de agosto de 2009 - estabelece os percentuais definitivos relativos a que cada município tem direito, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Ambiental do Paraná e pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental.

Lei Federal Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990: Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 23/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente)
		Alex M. Papin (Relator)
		José Aparecido Peres (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 23/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
		Sueli R. S. Gevert (Relator)
		Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 23/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		José Apº Peres (Presidente)
		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 29 de abril do ano de 2020, às 11:30h, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 23/2020 do Executivo: Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)

Nos termos do art. 117, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã, o vereador que ausentar-se injustificadamente à sessão convocada ou se retirar da sessão durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, implicará no desconto proporcional dos vencimentos, correspondente ao número de sessões faltantes no respectivo mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. (28/04/2020)

Eder Lopes Bueno
Presidente

Alex Mendonça Papin
1º Secretário

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Hélio Aparecido Araújo de Barros
2º Secretário

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vereadora
Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador
Marcelo dos Reis
Vereador
José Aparecido Peres
Vereador
Ailton Stipp Kulcamp
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 23/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		José Apº Peres (Presidente)
		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 23/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
		Marcelo Reis (Relator)
		Fernando R. Dorta (Membro)